



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.590 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.032,80 (DOZE MIL, TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Rio das Flores, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 12.032,80 (DOZE MIL, TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificadas:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
01.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.122.0001.2079	3.3.90.30.00	1500	12.032,80
Total					12.032,80

Art. 2º. Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária desta Câmara Municipal, assim codificada:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
01.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.122.0001.2079	3.3.90.39.00	1500	12.032,80
Total					12.032,80

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 10 de dezembro de 2025.

Diogo Brites dos Santos
Presidente

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez
Vice Presidente

Pedro Mário Gomes da Graça
1º Secretário





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores


Fernando Antônio de Souza
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro 2025.


Rodrigo Santana de Almeida
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio das Flores
Núcleo Jurídico
LEI nº 2590
Fs nº 02
Rubrica: 